



PROCESSO N.º 373/05

PROTOCOLO N.º 8.293.470-7

PARECER N.º 388/05

APROVADO EM 03/08/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO SENAC

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 942/05-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, do Município de Francisco Beltrão, que por sua Direção, solicita renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, está localizado à Avenida Júlio Assis Cavalheiro n.º 1250, no Município de Francisco Beltrão, e tem como Entidade Mantenedora o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

Com base no Parecer n.º 561/01-CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional.

4 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Curso Técnico em Enfermagem
Área Profissional: Saúde

Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira nos
períodos diurno e noturno.

Regime de Matrícula: modular

Carga Horária: 1800 horas

Período de Integralização do Curso: mínimo de 2 anos
máximo de 5 anos

Modalidade de Oferta: presencial



PROCESSO N° 373/05

4 – Requisitos de Acesso

Módulos I e II

Escolaridade mínima: Ensino Médio completo ou cursando a 3ª série do Ensino Médio.

Módulo III

Escolaridade mínima: Ensino Médio concluído ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio e ter concluído os módulos I e II deste curso.

5 – Articulação com o Setor Produtivo

A articulação com o Setor Produtivo se dá através de convênios anexos às folhas 136 a 140-CEE.

- Policlínica São Vicente de Paula Ltda.

6 – Justificativa

“O processo de trabalho em Enfermagem está centrado nas ações de cuidar. Estas ações devem estar fundamentadas no saber, no fazer e no sentir, voltado ao atendimento das necessidades de saúde do cliente/comunidade nas diferentes fases do ciclo vital e comprometimento com a proteção da vida.

Considerando que 65% da força de trabalho em saúde é constituída de trabalhadores da Enfermagem e desenvolve ações em todas as funções da saúde, fica claramente definida a importância da Enfermagem no panorama geral da assistência em saúde.

Tendo como missão desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho com ações educacionais e disseminando conhecimentos em comércio de bens e serviços, primando pela qualidade e excelência em educação, o SENAC-PR programou o curso de Técnico em Enfermagem em consonância com os princípios e valores estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9394/96 e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional em Nível Técnico, para responder às necessidades educacionais decorrentes das novas formas de organização e condições de trabalho na área de saúde.”

7 – Objetivos

- “• Desenvolver competências para a laboralidade/empregabilidade.
- Oferecer condições para que o aluno desenvolva competências pessoais e profissionais necessárias e comuns a todo profissional que atua na área de saúde, de modo a favorecer o diálogo e a interação com os demais colaboradores, facilitar a navegabilidade na área, bem como ampliar sua esfera de atuação.
- Desenvolver por meio dessa habilitação e da qualificação profissional intermediária que compõem o itinerário profissional, competências duradouras que favoreçam a laboralidade.
- Desenvolver os valores éticos e de cidadania para uma atuação profissional que considere e respeite os limites das próprias competências.”



PROCESSO N° 373/05

8 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Auxiliar e o Técnico em Enfermagem integram equipes que desenvolvem, sob a supervisão do Enfermeiro, ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação referenciadas nas necessidades de saúde individual e coletiva, determinada pelo processo gerador de saúde-doença.

Suas atividades profissionais são desempenhadas em instituições de saúde bem como em domicílios, empresas, associações, escolas, organizações não governamentais, creches e outros.”

9 – Organização Curricular

O Curso está estruturado por módulos organizados por disciplinas, num total de 1800 horas.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 373/05

MATRIZ CURRICULAR



PROCESSO Nº 373/05

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, e Experiências Anteriores

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos à folha 73-CEE.

11 - Critérios da Avaliação da Aprendizagem

“No que tange ao sistema de avaliação da aprendizagem, esta será diagnóstica, formativa e somativa, realizada em função dos objetivos expressos nos planos de cursos, incluindo a observância dos aspectos cognitivos, afetivos, psicomotores e psicossociais do educando, bem como seu envolvimento no processo educativo e os seus aspectos atitudinais.”

12 – Plano de Capacitação dos Docentes

O Plano de Capacitação Docente está descrito às folhas 146 a 151-CEE.

13 – Plano de Avaliação do Curso

“O Senac-PR, enquanto Instituição de Educação Profissional, empreende constante processo de avaliação das características e volume das demandas locais e regionais, na área de Saúde, do perfil de suas clientela efetivas, potenciais e da sua própria infra-estrutura e capacidade institucional, a fim de desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho.

Sendo assim, empreende constante processo de avaliação, por meio de questionário realizado com os alunos, sobre os recursos didático-pedagógicos, tecnológicos, financeiros e humanos, utilizados pelo Senac durante o curso, com o objetivo de identificar e adequar aspectos que estimulem e promovam o desenvolvimento e o aprimoramento de competências e habilidades pessoais e profissionais requeridas do profissional da área em questão”.

14 – Plano de Estágio

“O estágio supervisionado para o curso de Técnico em Enfermagem se constitui em carga horária obrigatória e específica à formação do profissional para o mundo do trabalho, uma vez que propicia ao educando a realização de atividades em situações concretas de trabalho.

Sendo assim, o estágio é uma possibilidade de complementar o processo de aprendizagem pela observação, experimentação e participação do educando no processo produtivo, contribuindo para a integração social das atividades profissionais, para o desenvolvimento e aprimoramento de competências e habilidades necessárias ao desempenho eficiente e eficaz das atividades requeridas pela natureza do trabalho.

O estágio supervisionado será desenvolvido em grupo de nove alunos e em horários previamente acertados com a Instituição de Saúde conveniada (Hospitais, Clínicas, Unidades de Saúde, Prefeitura e Maternidades), desde que seja cumprida a carga horária total do respectivo estágio. Sendo assim, será realizado sob a supervisão de um enfermeiro e desenvolvido durante os módulos II e III, mediante competências adquiridas e desenvolvidas ao longo destes.



PROCESSO N° 373/05

A carga horária destinada ao estágio para o módulo II será de 420 (quatrocentas e vinte) horas e para o módulo III, 210 (duzentas e dez) horas. O acompanhamento e a avaliação do estágio serão feitos pelos docentes enfermeiros do componente curricular (disciplina), por meio da supervisão direta do local. Caso o aluno não tenha adquirido as competências mínimas para desenvolver as habilidades propostas no módulo I, o mesmo deverá retomar em uma turma subsequente para refazer o módulo.”

15 – Certificação

“Àquele que concluir com aproveitamento o Módulo Integrador será conferida Declaração de Estudos, para exclusivo fim de prosseguimento de estudos.

Àquele que concluir com aproveitamento o módulo correspondente à qualificação profissional será conferido o certificado da Qualificação de nível técnico em Auxiliar de Enfermagem, desde que conclua no prazo de cinco anos o estágio supervisionado.

Àquele que concluir com aproveitamento o conjunto de módulos correspondentes à Habilitação Profissional e comprovar a conclusão do Ensino Médio será conferido o Diploma de Técnico em Enfermagem – Área de Formação Saúde”.

16 – Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I deste Parecer.

17 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 76 a 90-CEE.

18 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à renovação de autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 006/05 do NRE de Francisco Beltrão, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Nelly de Fátima Padilha – COREN – PR n.º 36.350, conforme o estabelecido no Art. 10 da Deliberação n.º 02/00-CEE.

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 245/05-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde e votamos pela renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, do Centro de Educação Profissional do SENAC, do Município de Francisco Beltrão, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, credenciado com base no Parecer n.º 561/01-CEE.



PROCESSO N° 373/05

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. 002/00-CEE).

A instituição:

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;

b) poderá expedir Certificados de Qualificação Profissional Técnica em Nível Técnico, de acordo com o que está definido no Plano de Curso;

c) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 01 de agosto de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 03 de agosto de 2005.



PROCESSO Nº 373/05

ANEXO I

Estabelecimento: Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC

Município: Maringá

Curso: Técnico em Enfermagem

Área Profissional: Saúde

RELAÇÃO DOS DOCENTES

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ronaldo de Almeida Pereira	<ul style="list-style-type: none">• Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação do Curso• Coordenação do Estágio• Estágio Supervisionado em Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico• Estágio Supervisionado em Assistência a Clientes/Pacientes em Unidade de Emergência• Controle de Doenças Vinculadas aos Microorganismos Patogênicos
Silvane Regina Conrad Kalsing	<ul style="list-style-type: none">• Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">• Organização do Processo de Trabalho em Saúde• Assistência a Clientes/Pacientes em Unidades de Emergências• Estágio Supervisionado em Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II
Andréa Cunha da Costa	<ul style="list-style-type: none">• Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">• Primeiros Socorros• Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico• Estágio Supervisionado em Centro Cirúrgico• Estágio Supervisionado em Assistência a Cliente/Paciente Pediátrico• Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva
Edna Gomes dos Santos	<ul style="list-style-type: none">• Enfermagem e Obstetrícia• Especialização em Administração Hospitalar	<ul style="list-style-type: none">• Biossegurança em Saúde• Estágio Supervisionado em Assistência a Cliente/Paciente em Estado Grave• Estágio Supervisionado em Clínica Cirúrgica• Saúde e Segurança no Trabalho• Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II
Jair dos Santos	<ul style="list-style-type: none">• Enfermagem e Obstetrícia	<ul style="list-style-type: none">• Assistência em Saúde Coletiva• Assistência à Criança ao Adolescente/Jovem e à Mulher• Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II



PROCESSO N° 373/05

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Gladis Elzira Barzotto	<ul style="list-style-type: none">• Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">• Estágio Supervisionado em Saúde Mental• Assistência a Cliente/Paciente em Estado Grave• Estágio Supervisionado em Assistência Materno Infantil• Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico
Cláudia dos Passos Maio	<ul style="list-style-type: none">• Psicologia	<ul style="list-style-type: none">• Educação para Autocuidado• Assistência em Saúde Mental